

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUCUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

Resolução Nº 42/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Irauçuba/CE para o quadriênio 2026 a 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Lei Nº 2.047, de 24 de fevereiro de 2025, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 30 de dezembro de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

Considerando o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

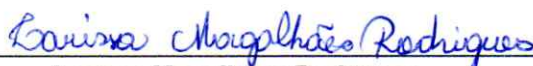
RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Irauçuba/CE para o quadriênio 2026 a 2029;

Artigo 2º: O PMAS (2026-2029) é instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social no Município de Irauçuba/CE;

Artigo. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 30 de dezembro de 2025.



Larissa Magalhães Rodrigues
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

CONSELHEIROS:

Selma Helena Monte Fernandes
Antônia Maria Alana de P. Lopes
Aida Ribeiro de Oliveira
Antônia Patrícia Marquês Ferreira
Lorena Costa Teixeira
Antônia Roldiana Sales dos Santos